



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PL - 34/2021 16/03/2021 09:09	DISPONIBILIZADO EM: 16/Março/2021	Comissões: CCJL, CDEFOT, CDUTH 16/03/2021
APROVADO POR UNANIMIDADE NA SESSÃO DE: 30/03/2021		

REGIME DE URGÊNCIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à consideração dessa Egrégia Casa o presente Projeto de Lei, EM REGIME DE URGÊNCIA, que **autoriza a Permissão de Uso de subsolo de via pública, para construção de passagem subterrânea, destinada a interligar unidades industriais da empresa BAZEI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**

A outorga de utilização de subsolo, para construção de túnel, na modalidade de Permissão de Uso, privativa e por tempo indeterminado, destina-se à interligação de unidades industriais da empresa, com a finalidade de auxiliar a expansão da empresa, sendo possível a permanência de sua unidade fabril na cidade de Caxias do Sul.

Nessa linha, a proposição de legislação específica justifica-se por tratar-se de uso e ocupação de espaço público.

Condição imposta pela análise dos órgãos municipais foi de que a intervenção no local fosse de responsabilidade da empresa, com o atendimento de todas as exigências técnicas, no que se refere à tubulações, bem como exigências estruturais que permitam o fluxo normal de automóveis e caminhões, sendo que qualquer obra necessária a fim de manter a integridade da via, seja por ela suportada.

A excepcionalidade do ato ficará vinculada a realização, por parte dos empreendedores, de medidas compensatórias, na forma de contrapartida ao Município, de execução de obras e/ou reformas em bens imóveis públicos comunitários.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Nessa linha, mais especificamente, como se abstrai do termo de compromisso, a realização de obra deverá se dar na restauração da cobertura do prédio cedido ao Município pela União, onde se localiza a sede da União das Associações de Bairros (UAB), até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo que o excedente poderá ser aplicado em outras reformas de interesse da municipalidade.

Vinculado a esta lei estará o Termo de Compromisso entre o Município e a empresa.

É fonte subsidiária deste o processo administrativo nº 2020/27554.

Certos da acolhida à matéria proposta, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 16 de março de 2021; 146º da Colonização e 131º da Emancipação Política.

ADILÓ DIDOMENICO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI nº 34/2021

LEI Nº ..., DE ..., DE DE

**Autoriza
Permissão de Uso
do subsolo de via
pública municipal,
para construção
de passagem
subterrânea,
destinada a
interligar
unidades
industriais da
empresa BAZEI
ADMINISTRAÇÃO
E PARTICIPAÇÃO
LTDA.**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir, à empresa **BAZEI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.770.819/0001-20, o uso do subsolo da via pública, Rua Luiz Marchesini, Bairro Floresta.

Art. 2º A outorga de utilização do subsolo, para construção de túnel na modalidade de Permissão de Uso, privativa e por tempo indeterminado, destina-se à interligação de unidades industriais da empresa.

Parágrafo único. A intervenção no local ficará sob responsabilidade da empresa, com o atendimento de todas as exigências técnicas e estruturais que permitam o fluxo normal de automóveis e caminhões.

Art. 3º Como contrapartida à referida Permissão de Uso, à **BAZEI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**, fica obrigada a executar obras e/ou reformas em bens imóveis públicos comunitários, em local a ser definido, sem ônus ao Município.

§ 1º As obras descritas no *caput* terão o valor estimado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

§ 2º Havendo desistência na utilização do subsolo por parte da empresa, o Município estará desobrigado a restituir qualquer valor investido nas obras descritas neste artigo.

Art. 4º Integra a presente Lei, sob forma de Anexo, minuta de Termo de Compromisso a ser firmado entre o Município de Caxias do Sul e a empresa **BAZEI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL